

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Conforme Regimento Interno, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal, em sua missão de guarda da lei e fiscal de sua execução, promover a defesa da ordem jurídica, representando contra a ilegitimidade ou irregularidade de qualquer despesa; emitir parecer escrito em todos os processos sujeitos à apreciação do Tribunal, com exceção dos processos administrativos internos;

Além de interpor os recursos e requerer as revisões previstas em lei; juntar documentos, produzir provas e requerer medidas ou diligências que julgar necessárias; comparecer às sessões do Plenário e das Câmaras; prover as medidas necessárias ao efetivo respeito ao ordenamento jurídico;

O Regimento Interno determina também como competência do Ministério Público junto ao Tribunal encaminhar os títulos executivos emitidos pelo Tribunal às respectivas procuradorias, a fim de que os órgãos competentes adotem as providências necessárias à execução das decisões; dentre outras competências.

Telefone: (27) 3334-7671
imprensa@mpc.es.gov.br

Atos do Ministério Público de Contas

PORTARIA-PGC n. 02, de 14 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a adoção do sistema processual eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – e-TCEES – para a tramitação e registro de notícias de fato dirigidas aos órgãos da atividade-fim do Ministério Público de Contas, bem como dos procedimentos preparatórios à representação ao Tribunal de Contas.

O PROCURADOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com base no art. 4º, inciso I, da Lei Complementar n. 451/2008,

RESOLVE:

Art. 1º. As notícias de fato direcionadas aos órgãos de execução do Ministério Público de Contas e os procedimentos preparatórios à representação ao Tribunal de Contas, conforme art. 3º, inciso I, da Lei Complementar n. 451, de 05 de agosto de 2018, serão autuados como processo pela Secretaria-Geral na sessão da Administração Geral do Ministério Público no sistema processual eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – e-TCEES, observadas as regras de distribuição previstas em atos normativos próprios.

Parágrafo único. Notícia de Fato é qualquer demanda submetida à apreciação das Procuradorias de Contas, tais documentos, requerimentos, denúncias ou representações contendo informações sobre ilegitimidade ou irregularidade de qualquer despesa pública.

Art. 2º. Convites, ofícios meramente informativos ou que se prestem a solicitar informações ao órgão ministerial, bem como expedientes de caráter administrativo tramitarão exclusivamente por meio de protocolo eletrônico, não devendo ser atuados na forma prevista nesta portaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória, 14 de outubro de 2019.

LUCIANO VIEIRA

Procurador-Geral

Ministério Público de Contas